



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

A presente proposição visa aprimorar a saúde bucal dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, uma vez que a aplicação tópica de flúor é uma medida eficaz na prevenção de cáries, conforme comprovado por diversos estudos científicos.

A medida proposta se justifica pela importância da prevenção de cáries em crianças, que podem levar a problemas de saúde mais graves, como infecções e dificuldades na mastigação e na fala. Além disso, a aplicação de flúor nas escolas contribui para a redução da necessidade de tratamento odontológico, o que gera economia para os cofres públicos.

Acreditamos que a presente proposição é de grande relevância para a saúde bucal dos alunos da rede municipal de ensino, e contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.



PROJETO DE LEI N° /2025

Dispõe sobre a aplicação anual de flúor nos dentes dos alunos do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de Franca.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Fica determinada a aplicação anual de flúor nos dentes dos alunos do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de Franca.

Art. 2º A aplicação de flúor será realizada por um profissional da área de odontologia, em ambiente escolar e com a devida autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, será responsável por planejar, executar e supervisionar a aplicação do flúor, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas.



Art. 4º Os custos decorrentes da aplicação do flúor correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de fevereiro de 2025

Leandro Alves - O Patriota

Vereador

